



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

CONTRATO Nº 01.065 / 2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA E A EMPRESA SAÚDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - PREÂMBULO DAS PARTES, DO FUNDAMENTO E OBJETO DO CONTRATO.

O MUNICÍPIO DE MALTA, ESTADO DA PARAÍBA, entidade de Direito Público Interno, localizada a Praça Cassiano Rodrigues– Centro – MALTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.151.861.0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO, CPF: 251.590.384-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa SAÚDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº.24.380.828/0001-00 com sede na AV. EPITÁCIO PESSOA 1250, EDIFÍCIO CONCORDE LOJA 09ª 11, em JOAO PESSOA-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a **DISPENSA Nº.010/2019**

1.2. DO FUNDAMENTO - Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na RATIFICAÇÃO, referente a **DISPENSA Nº. 0010/2019**, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição

1.3. DO OBJETO - É objeto do presente instrumento é **Aquisição de Equipamento odontológico, destinados a secretaria de saúde do município**, limitando-se às normas da lei n.º 8.666 de 21.06.1993.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	P.U NIT	P. TOTAL
1	Cadeira odontológica completa - (equipo/sugador/refletor) comando da cadeira a pedal, cabeceira articulada, refletor multifocal (mais de uma intensidade), equipo cart ou acoplado, unidade auxiliar 01 sugador, cuba porcalana/cerâmica, com seringa triplice, peça reta, contra angulo, micro motor, caneta de rotação, terminais no mínimo 3.	Unid	1	R\$17.200,00	R\$17.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO

2.1. DO VALOR - Pelo fornecimento dos equipamentos efetivamente entregues e aceitos, estima-se que a Prefeitura pagará à CONTRATADA, o valor Total de R\$ 17.200,00(Dezessete mil e duzentos reais).

2.2. DA DOTAÇÃO – A despesa decorrente deste Contrato Recursos ordinários, dotação do:

UNIDADE ORÇAMENTARIA:02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte : 220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde

ELEMENTO DE DESPESA:4490.52 00 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.3. DO PAGAMENTO – O pagamento será efetuado avista, de acordo com a nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

3.1. O prazo para o fornecimento dos equipamentos, será restrito ao exercício financeiro de 2019, a partir da data da assinatura deste termo, de acordo com o Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, poderá a PREFEITURA aplicar à CONTRATADA, garantindo prévia defesa, as seguintes penalidades: 1) Advertência, 2) Multa, 3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal. 4) Caso o pagamento não seja efetuado no prazo previsto no sub-ítem 8.1 do Edital, a Administração estará sujeita a multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor total da Fatura. 5) O atraso injustificado na entrega do material, sujeitará o contratado a multa no valor de 5% (cinco por cento) no valor da parcela.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

5.1. Pelo não cumprimento das obrigações previstas no Processo citado, pela CONTRATADA, a PREFEITURA poderá rescindir este Contrato, independente de qualquer interpelação Judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização. Também constituem motivos de rescisão unilateral pela PREFEITURA;

5.2. O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento a paralisação ou atraso injustificado dos serviços;

5.3. A Subcontratação total ou parcial, exceto se admite no Processo, obtida prévia autorização escrita da PREFEITURA;

5.4. O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento constatada pela PREFEITURA.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.1-**DA ALTERAÇÃO** - Este instrumento poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, respeitadas as disposições legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

7.1. Fornecer os equipamentos especificados na proposta, pelo período restrito ao exercício financeiro de 2019, de acordo com os pedidos solicitados pela PREFEITURA DE MALTA, conforme suas necessidades;

7.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

7.3. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.4. A CONTRATADA obriga-se a substituir qualquer produto que não atenda ao exigido no pedido, sem nenhum ônus para PREFEITURA;

7.5. Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1- Caso o pagamento não seja efetuado até 30 (trinta) dias após o prazo previsto acima, o valor será atualizado financeiramente, a partir da final de seu adimplemento até o seu devido pagamento;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro a que pertencer o município de MALTA, atos, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.



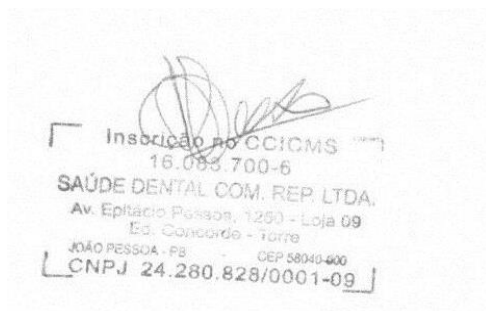
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

MALTA (PB), 07 de maio de 2019

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO
PREFEITURA DE MALTA

Contratante



SAÚDE DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2- _____
CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA
CNPJ: Nº. 09.151.861.0001-45